

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - NOVOS CAMPI 02/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA NAS NOVAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E CAMPI FORA DA SEDE DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos visando a implantação de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Novas Universidades e nos *campi* fora das sedes das Universidades Federais.

Para efeito desta Chamada, considera-se Novas Universidades Federais aquelas com Ato de Criação a partir do ano de 2002.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Conveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interviente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interviente Executora: Instituição Pública Federal de Ensino Superior e de Pesquisa.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar como conveniente na presente Chamada Pública e deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Universidade Federal poderá participar como Executora em apenas uma proposta, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, encaminhado pela Administração Superior da Instituição.

Deverão ser indicadas as instâncias responsáveis e os procedimentos adotados na formulação da proposta institucional.

A proposta poderá contemplar no máximo 4 (quatro) *campi*, que deverão se situar fora do município em que se localiza a sede da Universidade.

A solicitação poderá contemplar no máximo 4 (quatro) subprojetos, detalhando os investimentos em infra-estrutura de pesquisa que se pretende realizar e as áreas de pesquisa a serem beneficiadas, para as quais deverão ser demonstradas: a coerência

com os objetivos estratégicos da Universidade em termos de atividades de CT&I; a sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico local/regional; e a qualificação das equipes de pesquisadores que as integram.

Os recursos solicitados deverão ser destinados à aquisição e instalação de equipamentos de pesquisa, à implementação de redes de informática e à realização de obras e adaptação de instalações prediais.

Cada subprojeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores que serão beneficiados pela implantação da infraestrutura de pesquisa.

Para cada subprojeto deverão ser também claramente apresentados na proposta as metas de implantação de infraestrutura física de pesquisa e os itens de orçamento solicitados.

Nos casos de subprojetos que incluam solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverá ser obrigatoriamente apresentado o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais - áreas construídas, nº de pavimentos - e padrões construtivos, Planta Baixa e o orçamento sintético das obras e reformas.

Deverão ser apresentados a pro-forma ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais) originários FNDCT/CT-Infra.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.3.

Destes recursos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N) Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO) e nas regiões de abrangência da SUDENE e da SUDAM.

O valor total da proposta deve ser limitado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais).

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-Infra.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais,

Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios 10-40%

Distrito Federal e Estados:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte de envolvidos no projeto.

5.2. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	19/11/2008
Disponibilização do Formulário (FAP)	26/11/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	14/05/2009
Data final para o envio da cópia impressa	15/05/2009
Divulgação dos Resultados	A partir de 24/07/2009

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que diretamente relacionados com a instalação e manutenção de equipamentos ou as edificações de pesquisa.
- b) **Despesas de Capital:** obras, reformas e adequação da infraestrutura física, equipamentos, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor dos recursos solicitados a FINEP, não podendo ultrapassar R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta a ser enviada seja impressa, juntamente com a capa, **após** o envio eletrônico.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA - NOVOS CAMPI - 02/2008

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 9 º andar - DALP
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-Jurídica.

8.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal dos subprojetos da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet;
 - o duas cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Coerência da proposta com os objetivos estratégicos da Universidade em termos de atividades de CT&I	1-5	4
Qualificação dos coordenadores e equipes de pesquisadores das áreas de pesquisa que serão beneficiadas pela implantação da infraestrutura de pesquisa	1-5	4
Contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico regional/local	1-5	3
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa na instituição	1-5	3
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de <i>pro-formas</i> dos equipamentos e pré-projeto ou projeto básico no caso de obras.	1-5	2
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	1

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas recomendadas e classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Caso necessário, durante a análise jurídica serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no *site* da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. BASE LEGAL: Lei nº 10.197, de 14/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.807/2001.

9.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

9.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2008

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP